MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.315/84 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1984

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à ARGEMIRO GOMES LIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal na Área de Expansão Urbana NOVA MARABÁ à ARGEMIRO GOMES LIMA, na Folha 20, quadra 11, lote nº 16, com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 15, pelo lado esquerdo com quem de direito, fazendo frente para V-203 e fundos com o lote C-01, medindo 10,70m de frente, 29,00m de lateral direita, 29,00m de lateral esquerda, por 10,50m de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 16 DE NOVEMBRO DE 1984.

= Prefeito Municipal =